



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 908/93
=====

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

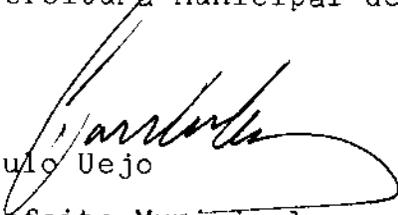
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 50%(cinquenta por cento)sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de setembro de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal